

**CONTRATO**

Contrato n° 0100 /2021-SMS.

Processo n° P145045/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSÃO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.<sup>a</sup> REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSÃO LTDA**, com sede na Mourato Coelho, 835- Conj.07, CEP: 0547-011, Bairro: Pinheiros, Cidade: São Paulo-SP, E-mail: printecomercio@terra.com.br , Fone: (11) 4301-6204, inscrita no CNPJ sob o nº 12.496.814/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **NELSON RAMOS NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.464.959-6 SSP/SP e CPF nº 873.423.408-04, Domiciliado a Rua Atenas, 59 Bairro: Jardim Europa Cidade: São Paulo-SP CEP: 01446-450, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos ITENS contratados:

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANTIDADE | V.UNIT. | V.TOTAL |
|------|--------|---------------|-----|------------|---------|---------|
|------|--------|---------------|-----|------------|---------|---------|

|                     |        |  |    |    |          |            |
|---------------------|--------|--|----|----|----------|------------|
| 19                  | 224510 | GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, PLASTICO, PARA PASTA SUSPENSA, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 50 | R\$ 6,79 | R\$ 339,50 |
| VALOR TOTAL DO ITEM |        |  |    |    |          | R\$ 339,50 |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 339,50 (Trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:  
0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000  
0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000  
0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000  
0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, sem ônus à contratante, ainda que na fase de análise/recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). **Raque! Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.2.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.4.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

**14.1.1.7.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

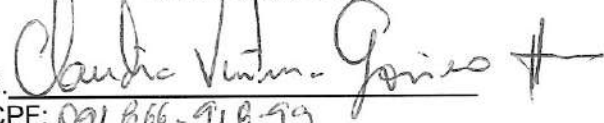
Sobral (CE), 09 de Abril de 2021.

  
**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

  
**NELSON RAMOS NOBREGA JÚNIOR**  
CPF nº 873.423.408-04  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 059.209.343-06  
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.   
CPF: 091.866-918-99

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SIMS

termos do art. 156, § 2º, inciso I da Constituição Federal, Art. 36, Inciso II do CTN e Art. 37, inciso II do Código Tributário Municipal, por serem os já mencionados imóveis bens imóveis que compõem o patrimônio da empresa Incorporada, comprovada a incorporação e posterior extinção da empresa, Rações Golphinho Ltda (CNPJ nº 04.046.475/0001-70). Sobral/CE, 07 de abril de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 14/04/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº 0123/2015 - Contribuinte interessado: Contato Mídia e Serviços Ltda, relatora: Adriana Vieira do Vale. Processo nº P137877/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P137879/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P137880/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relator: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P111405/2020 - Contribuinte interessado: Rogério Emanuel de Oliveira, relatora: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Sobral/CE, 07 de abril de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P145666/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - SMS.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DE ALTO FLUXO, TIPO GERADOR DE FLUXO INTEGRADO PARA FORNECIMENTO DE GASES RESPIRATÓRIOS que será destinado ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam, que estão sob intervenção do município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1214210000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1290000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.2214210000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1220000002; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.2220000002. Sobral/CE, 07 de abril de 2021. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P145744/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: MESSER GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0014-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de tanque criogênico que será destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte, hospital que está sob a intervenção do município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, que possui leitos para pacientes de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 028/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.612,00 (Seis mil, seiscentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do

contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 07/04/2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e os Srs. Scott Michael Latta e Rodrigo Casado Oliveira da Silva - Representantes da empresa MESSER GASES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSÃO LTDA. CNPJ sob o nº 12.496.814/0001-48. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 339,50 (Trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.01.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.2214210000; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nelson Ramos Nóbrega Júnior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2017-SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 21.901.720/0001-06. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 046/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços em exames especializados em Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde no município de Sobral. VALOR: valor global a ser renovado será de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 11/04/2021 a 10/04/2022. DO RECURSO: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - FEDERAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcelo João Amadei. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 - SMS.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: HERBERTH. F. R. C. MOTA-ME. CNPJ: 30.580.753/0001-84. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de aparelhos ortopédicos/ortodônticos destinados, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca. (CEO). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em 11/04/2021 a 10/04/2022. DO RECURSO: 07.01.10.302.0072.2316.33903900.9.001214.0000.00; 07.01.10.302.0072.2316.33903900.9.001211.0000.00. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Herberth Freitas Reis Cavalcante Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 03/03/2021 e findando no dia 01/06/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo de Aditivo de Supressão ao Contrato Nº. 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OKPMELO). O presente termo de aditivo tem por finalidade a alteração de natureza quantitativa para readequação do projeto/orçamento. A presente alteração resulta na importância de R\$ 59.713,49, passando o valor global do contrato a perfazer a quantia de R\$ 4.609.592,98. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo de Acréscimo ao Contrato Nº 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OKPMELO). O presente termo de aditivo tem por finalidade a alteração de natureza qualitativa e quantitativa para readequação do projeto/orçamento. A presente alteração resulta na importância de R\$ 578.639,94, passando o valor global do contrato a perfazer a quantia de R\$ 4.669.306,47. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OKPMELO). O presente termo de aditivo tem por finalidade o reajuste dos preços contratados. A alteração resulta no acréscimo de 11,41% ao valor inicial contratado, perfazendo o valor de R\$ 261.697,05. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 009.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante - CE (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 13/04/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 23/04/2021 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 9 de abril de 2021.  
NEEMIAS DA MOTA SALES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE ADIAMENTO  
CARTA CONVITE Nº 504.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 23 de Agosto, 5/N, Centro - Senador Sá-CE, torna público o EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0504.01/2021 - cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL (ALA COVID-19) DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, com abertura prevista para o dia 13.04.2021, às 09:30 horas. Fica ADIADO para o dia 15 de Abril de 2021, às 09:30 horas, motivado por razões de ORDEM ADMINISTRATIVA. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 23 de agosto, 5/N, Centro, SENADOR SÁ/CE, das 08:00h às 17:00h pelo telefone (88) 3568-1093 e/ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Senador Sá-CE, 12 de Abril de 2021.  
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0100/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSÃO LTDA. CNPJ sob o nº 12.496.814/0001-48. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 177/2019, Ata de Registro de Preços Nº 001/2020. Valor Global: R\$ 339,50 (Trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000; Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Nelson Ramos Nóbrega Júnior. Data da Assinatura: 09 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo Renovação ao Contrato Nº 084/2018-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: ODONTOECE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME. CNPJ: 11.718.718/0001-34. OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 084/2018-SMS, referente Pregão Eletrônico Nº 041/2018-SMS, cujo Objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SANITARISTA SERGIO AROUCA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 09/04/2021 A 08/04/2022. Do Recurso: 0701.10.302.0073.1360.33903900.1214000000. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Maria Ferreira Neto. Data da Assinatura: 08 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo de Aditivo Contrato Nº 046/2017-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 21.901.720/0001-06. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Nº 046/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços em exames especializados em Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde no município de Sobral. Valor: valor global a ser renovado será de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 11/04/2021 A 10/04/2022. Do Recurso: 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. FEDERAL. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Marcelo João Amadei. Data da Assinatura: 09 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - SMS (SRP)

(BB Nº 863417)

Central de Licitações. Data de Abertura: 26/04/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar (cateter) destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P144429/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 863417). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Vinateiro de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 12 de Abril de 2021.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.05.001P

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o 2021.04.05.001P, cujo objeto é Contratação da execução de diversas obras no Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação, com data de abertura marcada para o dia 28 de abril de 2021, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São José nº 270, bairro Centro, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, pelo e-mail: [licitapmt@gmail.com](mailto:licitapmt@gmail.com), ou através do telefone (88) 3549-1020.

Tarrafas/CE, 9 de abril de 2021.  
ANTÔNIO VIEIRA IZIDORIO DOS SANTOS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.01.001 - SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Tejuçoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 27/04/2021, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2021.04.01.001, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento integral do sistema de iluminação pública do Município de Tejuçoca/Ce. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Tejuçoca - CE, 9 de abril de 2021.

JOSÉ MARCOS PINHO BRITO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Processo Nº 2021.04.08.01

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Processo Nº 2021.04.08.01, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Tururu/Ce. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 13/04/2021, às 08:00h, até o dia 23/04/2021 às 08:00h, abertura das propostas no dia 23/04/2021 às 10:00h e a fase de disputa de lances no dia 23/04/2021 às 10:15h, estando disponível pelos sites eletrônicos: [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br); [www.tce.com.br](http://www.tce.com.br). Maiores informações: Sede de Licitações Rua Maria Glória da Conceição, s/n, Centro.

Tururu - CE, 9 de abril de 2021  
VINICIUS DO VALE CACAU  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1

Os ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1; Fundamento legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.566/93; Objeto: Estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas e do sistema de iluminação pública municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública - CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica. Favorecido: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL; Valor Global estimado: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); Fonte de Recursos: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme Termo de Referência. Dotações: 10.01 - 10.122.0037.2.054.0000; 08.01 - 12.122.0037.2.029.0000; 04.01 - 04.122.0037.2.005.0000; 16.01 - 08.122.0037.2.058.0000; 07.01 - 04.122.0037.2.020.0000; 07.01 - 25.752.04340.2.092.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelas Secretarias Municipais Competentes.

Várzea Alegre/CE, 9 de Abril de 2021  
ELONMARCOS CANDIDO CORREIA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

